



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

DISPENSA ELETRÔNICA

27/2024

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO -SP

OBJETO

AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000 COM INSTALAÇÃO

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO (PREVISÃO)

R\$ 6.995,76

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO-SP

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

Torna-se público que a Câmara Municipal de Rio Claro-SP, por meio do(a) Departamento de Compras realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#),

Critério de Julgamento: *menor preço*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa eletrônica, de aparelhos de ar condicionado 12.000Btus, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este documento apresenta Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a contratação pretendida,

2. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO-SP

3. OBJETO PARA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado 12.000btus com instalação, para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Rio Claro/SP.

4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Cujo o objeto é a aquisição de aparelhos de ar condicionado. De acordo com as solicitações de demanda os produtos que se pretende adquirir são necessários e imprescindíveis à Administração, para atendermos as necessidades de alguns departamentos e gabinetes da Câmara Municipal de Rio Claro/SP. Ademais, é de grande importância a aquisição dos produtos, de modo a minimizar riscos de paralisação ou de descontinuidade de atividades, mantendo constante a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

São partes interessadas na presente contratação alguns departamentos administrativos e gabinetes que compõem a Câmara Municipal de Rio Claro-SP

Diante dos fatos relatados torna-se indispensável e fundamental a aquisição dos insumos.

5. PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida foi enviada pelo Departamento solicitante para suprir as necessidades de 2024.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

➤ Requisitos Gerais da Demanda

Aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação, para atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Rio Claro- SP, conforme discriminado abaixo:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
1	Instalação	02
2	Aquisição de aparelhos novos 12.000Btus	02

A entrega será para a Câmara Municipal de Rio Claro-SP,
Dessa forma, se mostra mais razoável que a entrega seja realizada de maneira única; pelo que o



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

quantitativo será estimado para o ano de 2024.

A empresa deverá estar rigorosamente de acordo com as normas legais, com produtos no prazo de validade e embalagens devidamente lacradas. Caso contrário a empresa ficará responsável pela troca imediata do material. O material que apresentar alteração na qualidade será devolvido para substituição.

7.Requisitos de Qualificação

A contratada deverá apresentar comprovação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e de qualificação econômico-financeira, dentro daqueles previstos nos arts. 66 a 69 da Lei nº 14.133/21.

A qualificação técnica deverá ser restrita à seguinte:

Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprobatório de que o licitante já forneceu o (s) bem (ns) semelhantes aos licitados.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus prós e contras: O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Órgão/Entidade: **CAMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

Departamento Requisitante: GABINETE DA PRESIDENCIA

JUSTIFICATIVA

Realizará **Dispensa Eletrônica**, para CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO, com critério de julgamento (menor preço), na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

A finalidade do presente instrumento é assegurar a continuidade do perfeito funcionamento e a conservação dos equipamentos dos Aparelhos de Ar Condicionado, visando atender às necessidades de conforto ambiental e garantir a boa qualidade do ar, para uma melhor prestação dos serviços.

Os serviços ora pretendidos são ainda considerados essenciais e visam prover a capacidade plena e condições de funcionamento contínuo, seguro e confiável de instalações, e equipamentos de climatização, eliminando ou minimizando riscos potenciais à saúde e ao bem-estar de Servidores, funcionários terceirizados e cidadãos que frequentam as dependências da Câmara Municipal.

Os aparelhos de ar-condicionado que se pretende trocar já estão obsoletos. E apesar de a instituição sempre prezar pela conservação destes bens, realizando manutenções corretivas e preventivas de forma continuada, verifica-se que tais equipamentos chegaram ao ponto de não serem mais viáveis, seja porque seu desempenho não está conseguindo atender às necessidades de seus usuários, seja porque, para muitos equipamentos, a obtenção de peças para reparo está cada vez mais difícil e cara.

O uso continuado destes equipamentos tem mostrado que o seu desempenho, referente a sua capacidade de refrigeração, não está sendo suficiente para atender as necessidades, na cidade de Rio Claro, com dias cada vez mais quentes e secos, mesmo em estações que eram tipicamente mais frias.. Os equipamentos, por conta de sua antiguidade, não têm mais a mesma capacidade de refrigeração, sobretudo em ambientes mais quentes.

Como consequência destes fatos, muitos equipamentos estão apresentando defeitos com maior frequência, e várias salas tem ficado sem qualquer refrigeração, ou quanto existente, insuficiente. A falta de refrigeração de algumas salas está comprometendo equipamentos eletrônicos.

Percebe-se, deste modo, que a situação é preocupante e merece ação premente da administração na substituição destes equipamentos, sobretudo porque é possível verificar que a falta de ar-condicionado pode causar redução da produtividade devido ao desconforto térmico, degradação da qualidade do ar interior com a proliferação de bactérias e vírus, favorecimento do crescimento da incidência de problemas respiratórios devido às altas temperaturas, ampliação da desidratação e fadiga térmica.

Diante do exposto, a aquisição pretendida, com a renovação dos equipamentos, implicará imediata melhoria não só do conforto térmico, mas também na qualidade do ar, das acomodações das salas e, deste modo, tais melhorias terão reflexos não só na saúde dos usuários, mas na produtividade, no aproveitamento e na qualidade do trabalho.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE AR COM INSTALAÇÃO.

A contratação será realizada para o exercício de 2024.

CONTRATAÇÃO X PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.4.90.52.34 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Rio Claro, dezembro de 2024.

José Pereira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto;

O presente Termo de Referência tem por objetivo justificar a contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação nas dependências da Câmara Municipal de Rio Claro. Conforme especificações e quantidades discriminadas neste Termo de Referência.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE
1	Instalação	02
2	Aquisição de aparelhos novos 12.000Btus	02

- a) A garantia do produto deverá ser de **no mínimo 12 (doze) meses**, contado da data de recebimento.
- b) Durante a vigência da garantia, a contratada deverá substituir, sem nenhum ônus adicional, produtos defeituosos decorrentes de vício de fabricação ou desgaste anormal do produto, no **prazo máximo de 10 (dez) dias**, a contar da notificação.
- c) Durante a vigência da garantia, a Contratada deverá refazer, sem nenhum ônus adicional, serviços defeituosos ou com desgaste anormal.
- d) As empresas interessadas poderão realizar visita técnica nos locais onde serão executados os serviços, de forma que tenham conhecimento pleno das condições técnicas para a sua efetiva realização.
- e) A visita técnica é facultativa e será realizada em horário de expediente, por representante devidamente credenciado pela empresa interessada, devendo ser agendada pelo telefone (19)3526-1332.

2- Justificativa da Contratação

Em face da necessidade de climatização dos gabinetes e setores da administração, devido às altas temperaturas registradas no município de Rio Claro, especialmente nas estações climáticas primavera e verão, e que serão adquiridos novos aparelhos de ar condicionado a serem instalados na Câmara, torna-se preciso a promoção de dispensa de licitação que vise à contratação de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado que precisam de troca, uma vez que a instalação do equipamento contribuirá para adequação do ambiente, para o desenvolvimento das atividades exercidas proporcionando melhor conforto térmico e ambiente mais agradável.

Considerando que a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização,

Considerando as determinações do Ministério da Saúde através da PORTARIA N.º 3523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE 09 de 16/01/2003 da VIGILÂNCIA SANITÁRIA, a qual estabelece critérios que informam a população sobre a qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo, cujo desequilíbrio poderá causar agravos à saúde dos seus ocupantes.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

3- Descrição da solução como um todo

A solução como um todo envolve a contratação de empresa apta na prestação de serviço de instalação dos aparelhos de ar condicionados para as dependências da Câmara Municipal de Rio Claro por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº14.133/2021. Tratando-se de serviço essencial, o qual visa suprir as necessidades relacionadas à climatização do ambiente de trabalho assim garantir a climatização dos diversos ambientes em que a disponibilização dos equipamentos é indispensável.

4- Execução do Contrato.

O prazo para a instalação e manutenção será de até 02(dois) dias a partir da ordem de serviço;

Os serviços de instalação dos aparelhos de ar condicionado deverão ser prestados por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela CONTRATADA durante o período de vigência do contrato sem quaisquer ônus adicionais. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, a responsabilidade pelo deslocamento de seus técnicos ao local das instalações, todas as despesas de transporte, frete e seguros correspondentes;

A contratada, além do fornecimento de mão-de-obra, de todos os materiais necessários e indispensáveis à instalação dos equipamentos, e de utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas;

A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados relacionados com as características dos serviços prestados;

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5- Modelo e gestão do contrato.

A gestão desse contrato será feita pelo Departamento de Compras, que expedirá ordem de serviço; e fiscalizados pelo gestor de contratos.

6- Critério de medição e pagamento.

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos;



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos;

O pagamento será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior aos 07 (sete) dias após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

7- Forma e critério da seleção do fornecedor.

Esta contratação se dará por meio de Dispensa Eletrônica.

8- Estimativa da quantidade a serem contratadas

O valor global estimado para contratação da prestação de serviço constante neste TERMO DE REFERÊNCIA

9- Dotação Orçamentária.

4.4.90.52.34 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA nº 27/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO PROCESSAMENTO

- a) Número do processo: **27/2024**
- b) Data início de recebimento de propostas: 09/12/2024 -09hs
- c) Data Limite de recebimento de propostas: 12/12/2024 – 09:10hs
- d) Data de início de lances: 12/12/2024 2024 – 09:30hs
- e) Endereço eletrônico: www.bnc.org.br

2. DO OBJETO:

- f) Objeto: Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado
- g) Unidade Requisitante: Câmara Municipal de Rio Claro
- h) Valor estimado da contratação: **R\$ 6.995,76**
- h) Dotação orçamentária:

4.4.90.52.34 – MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação em atendimento as demandas da Câmara Municipal de Rio Claro- SP, com critério de julgamento (menor preço), em atendimento as demandas da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

A Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

Faz-se necessário um processo licitatório para a contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado para atender a Câmara Municipal em suas atividades rotineiras de acordo com as especificações e quantitativos previstos em anexo ao termo. Por ser mais conveniente para Administração que as aquisições ocorram de forma única após requisição.

Os serviços solicitados são de extrema valia, uma vez que, são necessários para atender as atividades e demanda administrativa desta Casa de Leis.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor do contrato

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis;

3. DA PROPOSTA:

- a) Prazo de validade: 30 (trinta) dias.
- b) Prazo de Pagamento: 07 (dias) dias úteis, contados da data do recebimento da nota fiscal
- c) O envio da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser feito no e-mail: compras@rioclaro.sp.leg.br/contabilidade@rioclaro.sp.leg.br, ou junto com a entrega
- d) Deverá ser especificado na proposta o **valor unitário e total** do item e **prazo de validade** da proposta.

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR REFERENCIA
1	Instalação	2	R\$ 1.048,00
2	Aquisição de ar condicionado 12.000btus	2	R\$ 2.449,88

- a) Os produtos deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento e uso, rotulados conforme a legislação em vigor.

O item 02 deste termo de referência refere-se a um equipamento com a seguinte especificação:

- Tipo: Split
- Categoria: Hi-Wall
- Capacidade Térmica: 12.000 BTUs
- Ciclo: Frio
- Cor Predominante: Branco
- Alimentação / Voltagem: 110 Volts
- Fase: monofásico
- Material da Serpentina: Cobre
- Classificação Energética INMETRO: A
- Selo PROCEL: Sim
- Filtragem: vírus, bactérias, fungos e poeira
- Controle Remoto sem fio
- Anti Corrosão: Sim
- Dreno: Sim
- Inverter: Não
- Garantia do Ar-Condicionado e do Compressor: Mínimo 12 meses

5. FORNECIMENTO:

- e) Tipo de Fornecimento: único
- f) Prazo de entrega: 2 dias.
- g) Local e horário para execução dos serviços:
- h) A contratada será responsável pelo transporte e descarregamento dos produtos para as instalações



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

6. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

i) As informações ou esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidos pelo Departamento de Compras, sito à Rua 03 nº 945, nesta cidade ou pelo e-mail compras@rioclaro.sp.leg.br.

7. EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO:

Proposta e Documentos obrigatórios que deverão ser anexados no site pela empresa vencedora da etapa de lances, no prazo de 06 horas:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

Registro Comercial, no caso de empresa individual; **ou** Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; **ou** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

Certidão negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais relativos ao ICMS;

Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de **falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

d) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Declarações gerais, do Regulamento Geral deste Edital.

Declaração afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/2013, conforme modelo do **Anexo II** do Regulamento Geral deste Edital.

Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 12.891/23 e Resolução da Câmara Municipal nº 350/2023



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo III** do Regulamento Geral deste Edital.

Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:

Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, com data inferior a 180 dias;

Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial, com data inferior a 180 dias.

Modelo de Proposta (**Anexo IV**).

Rio Claro, 02 de dezembro de 2024.

José Pereira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

REGULAMENTO GERAL DISPENSA ELETRÔNICA

O Departamento de Compras da Câmara Municipal de Rio Claro torna público, que fará DISPENSA ELETRÔNICA.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, o artigo 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Regulamento Geral, que dele fazem parte integrante.

1. REFERÊNCIA DE TEMPO

1.1. Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal BNC, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

2.2. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal BNC para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste edital e seus anexos.

2.3.1. Poderão participar do processo licitatório todas as empresas interessadas, no entanto, para que seja observado o benefício da Lei Complementar 123/2006, nos casos dos editais que enquadrarem no Art. 75, incisos I e II da Lei 14.133/2023, será feita a análise das propostas e documentos e habilitação primeiramente das **empresas classificadas como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), seguindo a ordem de classificação das mesmas**, dando preferência à contratação destas, desde que atender a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

2.3.1.a. Não havendo interessados classificados como microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), a aquisição será estendida a qualquer interessado do ramo de atividade, sem restrição de classificação fiscal.

2.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

2.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

2.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.4.3.1. a sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

2.4.3.2. a sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

2.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos posteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da DISPENSA ELETRÔNICA deverão se cadastrar, para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, sendo que o login de usuário e a senha poderão ser utilizadas em qualquer DISPENSA ELETRÔNICA, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Câmara Municipal, devidamente justificada.

3.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a CAMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS

4.1. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições previstas no Edital e seus Anexos. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. Ao apresentar sua proposta eletrônica, o interessado concorda que os produtos deverão atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência

4.3. Os interessados deverão declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ao selecionar se são ou não beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

4.4. As licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta eletrônica, tais como: preço unitário, marca, modelo e demais itens que forem parametrizados de acordo com o objeto solicitado.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

4.4.1. No lançamento da proposta inicial, é obrigatório à indicação de apenas uma marca para cada item cotado, sob pena de desclassificação. A marca não poderá ser alterada no decorrer do processo de compra e quaisquer alterações serão desconsideradas, prevalecendo sempre a marca inicialmente indicada.

4.5. Conforme o objeto a ser contratado, o sistema apresentará automaticamente os respectivos campos que tratam o subitem 4.4., e que deverão ser obrigatoriamente preenchidos.

4.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, estando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes, mão-de-obra para entrega e o descarregamento no local determinado pela Unidade Requisitante, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, benefícios, custos, lucros, estadas, materiais, equipamentos, alimentação, uniformes e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto, bem como sua garantia, se houver.

4.7. Os documentos referentes à proposta, solicitados no Termo de Referência deste Edital, deverão ser anexados no ícone "Documentação Complementar".

5. HABILITAÇÃO:

5.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no Termo de Referência do Edital de Dispensa Eletrônica e será solicitado do fornecedor declarado vencedor da fase de lances.

5.2 As entregas dos documentos no sistema deverão ser no prazo máximo 06 horas.

5.3. O servidor responsável pela Dispensa Eletrônica reserva-se no direito de solicitar dos interessados, em qualquer tempo, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.

5.4 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.

5.5 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.5.1. Neste caso a empresa de proposta subsequente terá também prazo de 6 horas para apresentação dos documentos de habilitação e catálogos/bulas.

5.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do interessado, com o número do CNPJ, inscrição estadual (se houver) e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede do interessado. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

5.7. Quanto as certidões exigidas para habilitação, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente Dispensa Eletrônica.

5.8. Em todos os casos das Certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas Certidões Positiva com efeitos de Negativa.



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

5.9. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Municipal nº 12.891/23 e Resolução da Câmara Municipal nº 350/2023, o interessado deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Termo de Referência.

5.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

5.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021, e art. 39, §4º da IN 73, de 2022):

6 FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecido deste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário quando o critério de julgamento for por item e valor total quando a dispensa for julgada por Lote.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor valor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

7. FASE DE JULGAMENTO



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

7.1 Encerrada a fase de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, bem como a equipe técnica, efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO, observando o atendimento aos prazos para o fornecimento, especificações técnicas e demais condições e exigências definidas neste Edital e a exequibilidade dos preços, em conformidade ao art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.2.1 Contiver vícios insanáveis;

7.2.2 Não obedecer às especificações técnicas expressas neste aviso ou em seu(s) anexo(s);

7.2 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.3. Após análise dos documentos de habilitação, será aprovada a empresa que cumprir todos os requisitos deste Edital

7.5. A CAMARA MUNICIPAL reserva-se o direito de aprovar, anular ou revogar a DISPENSA ELETRÔNICA, se for de interesse público, de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

7.6 A Câmara Municipal poderá seguir também o Decreto Municipal e as Resoluções da Câmara

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

8.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

8.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato,

8.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8.1.5. fraudar a licitação;

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

8.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.2. O não cumprimento, por parte dos interessados, dos preços e condições constantes de sua coleta, acarretará as seguintes sanções:

8.2.1. Atraso na execução ou entrega do objeto, poderá a Câmara cancelar o mesmo, sem prejuízo das demais penalidades.

8.2.2 Suspensão temporária da participação nas COLETAS ELETRÔNICAS DE PREÇOS, com o descredenciamento no Cadastro do www.bnc.org.br

8.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.4 Qualquer descumprimento ou atraso na execução do objeto licitado, sujeitará a CONTRATADA, a critério da CONTRATANTE, ao pagamento de multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratado pela recusa no fornecimento que ultrapassar 3 (três) dias da respectiva data prevista, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;

8.5 – Multa de 10% (dez por cento) do valor negociado caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas;

9 – FORO

9.1 – As partes elegerão o Foro da Comarca de Rio Claro, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.

Rio Claro, 02 de dezembro de 2024.

JOSE PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Rio Claro



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), participante da Dispensa Eletrônica nº ____/____, Processo nº ____/____:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.
- d) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- e) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- g) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, _____, portador do RG nº _____

e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), participante da Dispensa Eletrônica nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/ 2013, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

-
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

_Nome e assinatura do representante legal



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Dispensa Eletrônica nº **27/2024**, realizado pela Câmara Municipal de Rio Claro - SP.

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal: _____

RG nº _____



Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA:

Razão Social:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone:

Email Comercial:

Porte: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Outros

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total

DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:

Banco:

Nº da Agência:

Nº Conta Corrente

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE;

Nome:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço residencial:

Profissão:

Cargo que ocupa na empresa